



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI N.029/2017

SUMULA: ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 730/2002 QUE “DISPÕE SOBRE CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL” E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Altera os membros art. 3º da Lei Municipal nº 730/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I- 03 Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II- 02 Representantes da ADAPAR;
- III- 02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV- 02 Representantes do Sindicato Rural Patronal;
- V- 02 Representantes das Cooperativas;
- VI- 02 Representantes dos Agricultores;
- VII- 02 Representantes das Instituições Financeiras;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de maio de 2017.

Acácio Secci
Prefeito Municipal

Sergio Yoshitomo Kian
Chefe de Gabinete



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente projeto visa à melhor adequação aos membros representantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, a fim de haver maior cooperação da sociedade no desenvolvimento de metas.

Certo que o presente está pautado na melhor adequação a participação popular nas políticas de Desenvolvimento Rural Sustentável no âmbito do Município de Assaí, não havendo óbices a modificação legislativa.

É a justificativa.

Assaí 22 de maio de 2017.

ACÁCIO SECCI

Prefeito Municipal